



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação oral

O método de resolver a falta de protecção das garantias salariais e dos direitos dos trabalhadores

Por causa da epidemia, muitos trabalhadores foram obrigados a tirar férias sem vencimento durante meses ou até mais de um ano, e houve também atrasos no pagamento de salários e situações de desemprego, entre outras, portanto, os trabalhadores sentem-se desamparados e esperam que o Governo lance medidas de apoio económico para fazer face às necessidades urgentes e aliviar a pressão. As referidas situações revelam que a legislação vigente, em termos salariais e de trabalho, não protege suficientemente os direitos dos trabalhadores.

Segundo alguns trabalhadores com salários em dívida, o respectivo processo de queixa e reclamação é muito longo, e mesmo contando com o acompanhamento activo do pessoal da DSAL, continua a ser complexo. Mais, segundo o “Regime de garantia de créditos laborais”, pode haver lugar a adiantamento do pagamento de créditos, mas isso depende da decisão do tribunal, que leva tempo, por isso, os trabalhadores só podem lamentar-se. Há anos, o sector laboral pediu ao Governo para rever a “Lei das Relações de Trabalho”, no sentido de acelerar os procedimentos da reclamação de salários em dívida e agravar as sanções, com vista a garantir o legítimo direito ao salário dos trabalhadores, e de proceder à revisão das disposições do Fundo de Garantia de Créditos Laborais e reforçar as garantias dos trabalhadores com



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

salários em dívida. Em Junho do ano passado, apresentei uma interpelação oral sobre o assunto, mas os dirigentes não me deram uma resposta clara, se iam, ou não, aperfeiçoar os referidos mecanismos, afirmaram apenas que as queixas sobre salários em dívida e despedimentos tinham diminuído na primeira metade do ano passado, em comparação com o período homólogo, por isso, entende-se que a situação de salários em dívida não está a agravar-se. Esta resposta deixou os trabalhadores muito desiludidos, uma vez que a redução dos números não significa que o problema não seja grave ou que não haja necessidade de aperfeiçoar o respectivo mecanismo, por isso, o Governo não deve menosprezar esta situação.

Devido ao impacto da epidemia, aumentou o número de trabalhadores em licença sem vencimento. O Governo tem sublinhado que esta licença é acordada entre as partes, por isso, espera que ambas possam entender-se. Na realidade, ao longo de mais de um ano, muitos trabalhadores recorreram à sua maior paciência para enfrentar a situação epidémica, mas como estão sem trabalho há muito tempo, enfrentam dificuldades para sustentar a família, trata-se, portanto, de uma situação que o Governo não pode ignorar. Recentemente, um deputado interpelou o Governo sobre a revogação do regime de compensação por suspensão de trabalho na sequência da definição da lei sobre o salário mínimo dos trabalhadores, tendo proposto o restabelecimento do regime de compensação, para disponibilizar garantias aos trabalhadores que viram as suas horas de trabalho reduzidas ou o seu trabalho suspenso. A epidemia levou ao surgimento de inúmeros casos de licença sem vencimento, o que fez sobressair a necessidade e a importância do regime de compensação por suspensão de trabalho. O Governo deve aperfeiçoar a lei, a fim de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

evitar que os trabalhadores fiquem em licença sem vencimento por longos períodos de tempo.

Mais, na sequência do agravamento da adversidade económica, registou-se um aumento dos pedidos de apoio de desempregados e das reclamações de direitos e interesses laborais, o que fez aumentar a pressão do pessoal da linha de frente da DSAL. Recentemente, muitos desempregados deslocaram-se a esta Direcção para pedir apoio, o que implica mais pessoal e mais casos para acompanhamento, aumentando o volume de trabalho. Porém, a imperfeição das leis e dos mecanismos podem levar a que o pessoal se limite a trabalhar, acabando por não conseguir ajudar os trabalhadores na reclamação dos seus direitos e interesses. O referido pessoal fica atarefado e cansado, uma situação que acaba por ser desmoralizante.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O Decreto-Lei n.º 43/95/M, que estabelece o regime de compensação durante a suspensão de trabalho, visa salvaguardar os trabalhadores da redução ou suspensão do horário de trabalho, mas acabou por ser revogado. Nesta situação de epidemia, a necessidade e a importância deste regime sobressaíram. O Governo deve dar uma resposta clara sobre a sua posição em relação à revisão do regime de compensação e ao reforço das respectivas normas. O que é que o Governo tem a dizer sobre isto? De que mecanismos dispõe, para salvaguardar os legítimos direitos dos trabalhadores face à questão das licenças sem vencimento de longa duração?

2. Em Junho do ano passado, apresentei uma interpelação oral sobre o



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aperfeiçoamento do mecanismo de reclamação e adiantamento de salários em dívida, mas ainda não me foi dada uma resposta concreta sobre isto. Afinal, porque é que o referido mecanismo ainda não foi aperfeiçoado? Como é que se vai apoiar os trabalhadores que não conseguem obter apoio atempado devido à imperfeição do regime? Qual é o ponto de situação da reclamação dos salários em atraso e do adiantamento de salários nos últimos seis meses?

3. Desde o surgimento da epidemia, a DSAL recebeu muitos pedidos de apoio e de procura de emprego, e em relação a alguns assuntos, nem sempre foi aberto um processo de conflito laboral, por exemplo, diálogo e conciliação entre o empregador e o trabalhador, e prestação externa de apoio e acompanhamento de trabalhadores nas entrevistas, entre outros. Estes casos têm aumentado de forma significativa. O Governo sabe se o número de trabalhadores e a organização dos trabalhos da DSAL são suficientes para enfrentar o aumento da pressão de trabalho?

31 de Março de 2021

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I**